



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei N° 1.937 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Em 21/02/24

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

(Servidor)

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

ASSOC CASA DA CRIANÇA E ADOLESC DE AIURUOCA-----	18.000,00
ASILO SÃO JOSÉ DA S. SÃO VICENTE DE PAULA-----	195.606,16
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-----	255.000,00
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA LIBERDADE-----	8.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR:41352360659

Assinado de forma digital por
WALTER DE ASSIS TOLEDO
JUNIOR:41352360659
Dados: 2024.02.22 09:58:06
-03'00'

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal